

Em 30 de Janeiro de 2003



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de São Gonçalo
Gabinete do Prefeito

DECRETO N°. 024/2003

EMENTA: CRIA A SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização concedida pelo art. 16, da Lei nº 009/89, alterado pelo art. 1º, da Lei nº 016/96,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada na Estrutura Administrativa da Prefeitura a Secretaria Municipal de Controle Interno – SEMCI.

Art. 2º - À Secretaria ora criada, órgão de assistência direta ao Prefeito, compete:

I – avaliar o cumprimento das metas e prioridades da administração pública municipal, de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, inclusive quanto ao equilíbrio entre receitas e despesas, estabelecendo critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada nas hipóteses previstas na Lei Complementar que estabelece a norma de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo na Constituição Federal;

II – comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos e entidades da administração municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de Direito privado;

III – verificar se os critérios determinados pela Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal estão sendo cumpridos;

IV – exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;

V – verificar, por amostragem, a existência física dos projetos municipais, após o atestado de conclusão pelo responsável;

VI – apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;

VII – efetuar o processamento da despesa e manter o registro e controle contábil da administração orçamentária, financeira e patrimonial;

VIII – preparar os balancetes, o balanço geral, demais relatórios da Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal e as prestações de contas de recursos transferidos para o Município por outras esferas do Governo Estadual, da União, entidades não-governamentais, bem como de recursos de sua própria vinculação;

Em 30 de Janeiro de 2003



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de São Gonçalo
Gabinete do Prefeito

IX – executar, quando necessário, a tomada de contas dos órgãos da administração centralizada encarregados da movimentação de bens e outros valores;

X – obter, previamente, autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal para dar início a qualquer ação relativa a projeto, mesmo que não haja dispêndio do erário público municipal..

Art. 3º - Ficam criados na estrutura da Secretaria Municipal de Controle Interno – SEMCI, os seguintes cargos em Comissão:

I – Secretário Municipal, símbolo SM;

II – Subsecretário Municipal de Gestão Pública, símbolo SSM;

III – Subsecretário Municipal de Auditoria Geral, símbolo SSM;

IV – Subsecretário Municipal de Contabilidade Geral, símbolo SSM;

V – 03 (três) de Assessor Técnico, símbolo AP;

VI – Assessor Especial de Avaliação de Programas Governamentais, símbolo AP;

VII – Assessor Especial de Sistemas de Gestão, símbolo AP;

VIII – Assessor Especial de Controle de Fundos e Fundações, símbolo AP;

IX – Assessor Especial de Prestação de Contas, símbolo AP;

X – Assessor Especial de Informações e Relatórios, símbolo AP;

XI – 03 (três) de Auditor Setorial, símbolo AP;

XII – Superintendente de Apoio Administrativo, símbolo SUP-01;

XIII – 04 (quatro) de Superintendente Analista de Gestão, símbolo SUP-01;

XIV – Superintendente de Normas Técnicas e Compêndios, símbolo SUP-01;

XV – Superintendente de Registro de Despesa, símbolo SUP-01;

XVI – Superintendente de Registro de Receita, símbolo SUP-01;

XVII – Assistente de Expediente e Prazo, símbolo DAS-03;

XVIII – Assistente de Arquivo, símbolo DAS-03;

XIX – 07 (sete) de Analista Contábil, símbolo DAS-03..

Art. 4º - Ficam extintas as Subsecretaria de Controle Interno e Superintendência de Contabilidade, respectivamente, da estrutura do Gabinete e Secretaria Municipal de Fazenda e os cargos de provimento em Comissão de:

Assessor Especial, símbolo AP;

Assessor Especial de Gabinete, símbolo AP;

02 (dois) de Superintendente de Auditoria, símbolo SUP-01;

Superintendente de Controle de Convênios e Contratos, símbolo SUP-01;

Superintendente de Contabilidade, símbolo SUP-01;

05 (cinco) de Assistente III, DAS-03;

Assessor Especial de Eventos, símbolo SSM;

Subsecretário de Licença e Fiscalização Urbana, símbolo SSM;

Publicado no Jornal "O São Gonçalo"

Em 20 de Janeiro de 2003



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de São Gonçalo
Gabinete do Prefeito

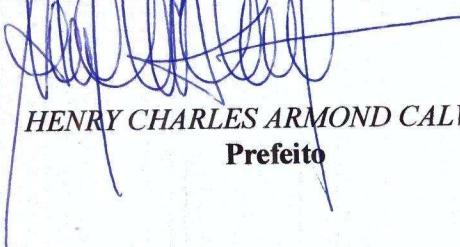
Subsecretário de Urbanismo, símbolo SSM;
Subsecretário Adjunto de Projetos Especiais, símbolo SSM;
Subsecretário de Arrecadação e Receitas Próprias, símbolo SSM;
Chefe da Assessoria Processual, símbolo SSM;
Assessor Especial de Defesa Civil, símbolo SSM;
Assessor Especial Hospitalar, símbolo SSM;
Subsecretário de Controle Interno, símbolo SSM.

Art. 5º - Este Decreto será regulamentado no prazo de 90 (noventa) dias a partir de sua publicação.

Art. 6º – As despesas decorrentes com a execução deste Decreto correrão à conta do Orçamento vigente e suplementada se necessário.

Art. 7º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2003.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO, em 28 de janeiro de 2003.


HENRY CHARLES ARMOND CALVERT
Prefeito